

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 06.04.2016 a Portaria nº 0104/2005 que designou a Extensionista Rural II- **MARIA DE NAZARE FIGUEIRA BRASIL SALGADO** Matrícula nº 3179354/1, para exercer a Função Gratificada de Responsável pelo Núcleo de Programação e Orçamentação/CPLAN.

PAULO AMAZONAS PEDROSO-Presidente

Protocolo 948121

PORTARIA Nº0205/2016 - 07.04.2016.

O PRESIDENTE DA EMATER - PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

ADOTAR, as seguintes medidas administrativas, relacionadas à situação funcional do Extensionista Rural-I, Eng.º Agrônomo **MARCELO DE ARAUJO JARES MARTINS**, Matrícula nº 57196097/1, a contar de 01.04.2016, abaixo relacionadas:

I-R E V O G A R, a Portaria de nº 0403/2014, que designou, para exercer a Função Gratificada de Supervisor Adjunto do Escritório Regional de Santarém.

II-D E S I G N A R, para exercer a Função Gratificada de Supervisor do Regional de Santarém.

PAULO AMAZONAS PEDROSO-Presidente

Protocolo 948130

PORTARIA Nº0210/2016 - 07.04.2016.

O PRESIDENTE DA EMATER - PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 01.04.2016, o Extensionista Rural-II, Técnico em Agropecuária **DOMINGOS HELSON COELHO CEZAR** - Matrícula nº 57212712/1, para responder pela Chefia do Escritório Local de São Geraldo do Araguaia/Escritório Regional de Marabá, até ulterior deliberação.

PAULO AMAZONAS PEDROSO-PRESIDENTE

Protocolo 948184

SUPRIMENTO DE FUNDO**PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº 006/2016:**

BENEFICIÁRIO:RONALDO SOUZA LIMA; Matrícula: 54197823; CPF.: 673.306.222-49;Lotado: Escritório Local de Colares;Cargo ou Função: Extensionista Rural II;PROGRAMA: 1449 -Agricultura Familiar;PROJETO-ATIVIDADE: 8502 - Apoio às cadeias Produtivas de Origem Animal e Vegetal com Serviços de ATER.FONTE: 0261 - Recurso Próprio;MUNICÍPIO(S): Colares;OBJETIVO: Liberação de Recurso para atender as necessidades do Escritório Local de Colares para viabilizar as ações do atendimento ao agricultor familiar. Valor do Suprimento: R\$ 400,00 (quatrocentos reais); Elemento de Despesa: 33903096 = R\$ 100,0033903696 = R\$ - 300,00.Prazo para Aplicação do Recurso: Até 60 dias após o recebimento.Prazo para Prestação de Contas: 15 dias após o período de aplicação.Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se. Unidade Gestora de Castanhal, 05 de abril de 2016.ORDENADOR DE DESPESAS:NORMA IRACEMA SILVA DA ROSA.

Protocolo 947766

PORTARIA SUP FUNDO Nº009/16 NOME:OBERLANDER BARBOSA DE CASTRO; MATRICULA:31760611 FUNÇÃO: EXT. RURAL I; PROG:1449; PROJETO ATIVIDADE: 8502;FONTE0: 261 PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 DIAS; COMPROVAÇÃO: ATÉ 15 DIAS APÓS APLICAÇÃO;ELEMENTO DESP.:339030 VALOR:R\$500,00. ORDENADOR: MARIA JOSEFA NASCIMENTO MAGALHÃES

Protocolo 948074

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº 123/2016; BENEFICIÁRIO: SILVIO TADEU Q. GOMES DA SILVA; MATRÍCULA: 3177246; FUNÇÃO: ASSISTENTE DE ADM; OBJETIVO: CUSTEAR DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA EMPRESA; MUNICÍPIO: MARITUBA; PROGRAMA: 1449; PROJETO ATIVIDADE: 8338; FONTE: 1297; ELEMENTO DE DESPESA: 339030=R\$ 2.000,00; 339039=R\$ 2.000,00; PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 DIAS-COMPROVAÇÃO: 15 DIAS. ORDENADOR DE DESPESAS: NAZARACI MACEDO NATIVIDADE

Protocolo 948247

TORNAR SEM EFEITO**A PORTARIA 0123/2016-LICENÇA PRÊMIO, PUBLICADA EM 04/04/2016 DOE Nº 33100**

CONCEDER, a Extensionista Rural-I MARIA JOSEFA NASCIMENTO MAGALHÃES - Matrícula 5066131/1, nos termos do Regimento Interno de Pessoal, devidamente aprovado na 58ª Reunião Ordinária do CTA/EMATER-PARÁ, de 12.12.2012, 30(Trinta) dias de Licença Prêmio (1º) mês relativo ao quinquênio: 01.08.2008 à 29.06.2015, que será gozado no período de 01.04.2016 à 30.04.2016.

Protocolo 948061

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

PORTARIA**PORTARIA N.º 650/2016-GAB/SEC BELÉM/PA 07 DE ABRIL DE 2016**

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do Documento nº. 2015/0000000876;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, através do Parecer nº. 005/2011-PGE, de 03/02/2011;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico nº. 5256/CONJUR/SECAD/2011, datado de 21/06/2011;

CONSIDERANDO ainda, o teor do Parecer nº. 022/2015-CORREGEDORIA/SEMAs, datado de 24/08/2015;

CONSIDERANDO por fim, que a Administração Pública tem o poder-dever de apurar qualquer indício de irregularidades que ocorra em seu âmbito, conforme dispõe o art. 199 da Lei Estadual nº. 5.810/94;

RESOLVE:

I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em desfavor dos servidores identificados pelas seguintes matrículas funcionais: nº. 57198719-1, enquanto ex-Diretora da DIAP e nº. 57191711-1, à época lotada na GECAT; nº. 57190534-1, nº. 00027545-1, nº. 55588557-1, nesta ordem, ex-Diretora da DGAF, ex-Gerente da GEPLANO e ex-Coordenadora da COAD, e mais, nº. 55589555-1, à época lotado na ASCIN, e ainda nº. 55589081-2 e nº. 55588010-2, à época, respectivamente, advogado e Coordenadora da CONJUR, posto que supostamente, de forma desidiosa, teriam contribuído para que o processo de contratação de pessoa física (consultoria individual) para elaborar o Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) da Área de Proteção Ambiental (APA), do município de Algodão-Maiandeuá, fosse conduzido sem que o setor desta Secretaria que detém a competência regimental (GELIC) pudesse tomar o devido conhecimento para condução, o que possivelmente tenha resultado na falta de obediência as diretrizes estabelecidas para seleção e contratação de consultores com recursos custeados pelo banco mundial (BIRD) através do Programa Pará Rural, o que caracteriza, em tese, violação ao preceito estabelecido pela Lei Estadual nº. 5.810/94 e pelo Código de Ética desta Secretaria;

II - CONSTITUIR a Comissão integrada pelos servidores **WALBER TEIXEIRA PAULA**, Mat. nº. 57200668-1; **JOÃO HENRIQUE DA SILVA FILHO**, Mat. nº. 5085357-1 e **MANOEL CRISTINO DO RÊGO**, Mat. nº. 5495369-1, para sob a presidência do primeiro, apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis responsabilidades administrativas descritas no Documento epigrafoado, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos;

III - DESIGNAR os servidores **MÁRCIO NEWBER NUNES DE LIMA**, Mat. nº. 57175329-1 e **FELIPE FREIRE MONTEIRO**, Mat. nº. 57175651-2 para atuarem como suplentes em caso de eventual impossibilidade de qualquer um dos membros;

IV - DELIBERAR que o Colegiado quando necessário poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública, bem como proceda todas as diligências indispensáveis à instrução processual;

V - DETERMINAR que a Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias, adote todas as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

LUIZ FERNANDES ROCHA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Protocolo 948147

PORTARIA SEMAS Nº 654, DE 07 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre a implementação do Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural - SICAR como o Sistema Oficial de Cadastro Ambiental do Estado do Pará, que será denominado - SICAR/PA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 138, II, da Constituição do Estado do Pará e, CONSIDERANDO o art. 29 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que cria o Cadastro Ambiental Rural - CAR, no âmbito do Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente - SINIMA, registro público eletrônico de âmbito nacional, obrigatório para todos os imóveis rurais, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.830, de 17 de outubro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural, o Cadastro Ambiental Rural, estabelece normas de caráter geral aos Programas de Regularização Ambiental, de que trata a Lei nº12.651, de 25 de maio de 2012;

CONSIDERANDO o art. 3º do Decreto Federal nº 8.235, de 5 de maio de 2014, que prevê que os proprietários ou possuidores devem inscrever seus imóveis no Cadastro Ambiental Rural - CAR e que essa inscrição se dará por meio do Sistema de Cadastro Ambiental Rural - SICAR;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa do Ministério do Meio Ambiente nº 02, de 06 de maio de 2014, que dispõe sobre os procedimentos para a integração, execução e compatibilização do Sistema de Cadastro Ambiental Rural-SICAR e define os procedimentos gerais do Cadastro Ambiental Rural-CAR;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 5.752/1993, alterada pela Lei Estadual nº 8.096, de 01 de janeiro de 2015, estabelecendo as competências e atribuições da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos de implantação do Sistema de Cadastro Ambiental Rural - SICAR/PA, visando garantir a regularização ambiental dos imóveis rurais do Estado do Pará, e a adequação das informações já existentes no Sistema Integrado de Monitoramento e Licenciamento Ambiental - SIMLAM e, CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial, os da legalidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:**CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.1º Fica instituído o Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural - SICAR como o Sistema Oficial de Cadastro Ambiental do Estado do Pará, que será denominado - SICAR/PA.

Art. 2º Caberá à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS fazer a gestão da transição do Sistema Integrado de Monitoramento e Licenciamento Ambiental - SIMLAM, para o Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural - SICAR.

CAPÍTULO II**DOS PROCEDIMENTOS PARA TRANSIÇÃO DO SISTEMA SIMLAM PARA O SICAR**

Art. 3º A transição do atual Sistema de Cadastro utilizado por esta SEMAS, Sistema Integrado de Monitoramento e Licenciamento Ambiental - SIMLAM, para o SICAR/PA se dará em três etapas: I-Primeira Etapa - Disponibilização no endereço eletrônico (car.semam.pa.gov.br), do módulo de cadastro *off-line*, possibilitando aos proprietários e possuidores de imóveis rurais que ainda não fizeram inscrição no CAR, iniciarem a elaboração de seu cadastro; II- Segunda Etapa - Migração dos cadastrados existentes no SIMLAM para o SICAR/PA e a integração entre o banco de dados do SICAR/PA com o SIMLAM, para subsidiar a regularização e o licenciamento ambiental e,

III-Terceira Etapa - Abertura da base de referência para *download* e do banco de dados do SICAR/PA para consulta dos cadastros e disponibilização da opção de envio dos novos cadastros elaborados no módulo de cadastro *off-line*, a partir do dia 11 de abril de 2016.

Parágrafo único. Concluídas as etapas tratadas nos incisos II e III deste artigo, o recibo de inscrição no CAR será disponibilizado no SICAR em até 48 (quarenta e oito) horas da data do envio do cadastro.

Art.4º Os cadastros existentes na base de dados da SEMAS inseridos no SIMLAM, migrarão com as informações mínimas obrigatórias exigidas para a base de dados do SICAR.

Parágrafo único. Os proprietários, possuidores ou representantes legais dos imóveis rurais e os respectivos responsáveis técnicos dos cadastros que não forem migrados, serão notificados e